



**Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Ilha Grande
Gabinete da Prefeita**



DECRETO Nº 024/2022

“Regulamenta o recadastramento das empresas usuárias do Sistema de emissão do VOUCHER ÚNICO ELETRÔNICO DO TURISMO no Município de Ilha Grande/PI e dá outras providências”.

A Exma. Sra. **PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no inciso VI do Art. nº59 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais das empresas usuárias do Sistema de emissão do VOUCHER ÚNICO ELETRÔNICO DO TURISMO no Município de Ilha Grande/PI;

CONSIDERANDO a sujeição da Administração Pública à rigorosa observância aos princípios previstos no artigo 37, da Constituição Federal, e particularmente o princípio da Legalidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o dever de manter atualizados os dados e informações atinentes a área de turismo no município, para com isso ofertar aos usuários um serviço célere eficiente e fornecer segurança jurídica às empresas participantes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 002 de 27.04.2022, que versa sobre a atualização do prazo de vigência a que se refere o art. 5º da Lei Complementar nº 001/2021

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o recadastramento de todas as empresas usuárias do Sistema de emissão do VOUCHER ÚNICO ELETRÔNICO DO TURISMO no Município de Ilha Grande/PI;

Parágrafo Único. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desse Decreto, caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente realizar o referido recadastramento das empresas.

Art. 2º. Para o recadastramento a que se refere esse Decreto, devem as empresas interessadas acessar o portal eletrônico: <https://ilhagrande.portalturis.com.br/>, anexando toda a documentação constitutiva da empresa e pessoais de seus sócios;



**Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Ilha Grande
Gabinete da Prefeita**



Parágrafo Único – São os seguintes os documentos que devem ser apresentados, no ato do cadastramento:

- ✓ Cartão CNPJ;
- ✓ Contrato Social ou Requerimento de Empresário;
- ✓ Xérox RG e CPF do representante legal da empresa;
- ✓ Certidão dívida ativa municipal;
- ✓ Comprovante de endereço atualizado da empresa;
- ✓ Declaração emitida pela Secretária de Turismo de nada consta;
- ✓ Alvará de funcionamento.

Art. 3º O não cumprimento das exigências supra mencionadas, ensejará na suspensão do cadastro, bem como na indisponibilidade da utilização do Sistema de emissão do Voucher por parte da empresa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilha Grande - (PI), 16 de julho de 2022.


MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI